



**OFÍCIO CIRCULAR Nº 00023/2023 - CGP**

**Brasília/DF, 17 de março de 2023.**

Aos coordenadores e às coordenadoras dos Programas Estaduais e Municipais (capitais) de HIV/Aids

**Assunto: Retorno da prescrição de PrEP e PEP por farmacêuticos.**

Senhor(a) Coordenador(a),

Em atenção ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 48/2023/SVSA/MS (anexo), ratificamos, no âmbito das atribuições desta autarquia especial, a validade do OFÍCIO 015567-2021/CTEC/CFF (anexo), uma vez que se restabeleceu a prescrição, por farmacêuticos, das profilaxias pré e pós exposição de risco ao HIV (PrEP e PEP, respectivamente).

**Ressaltamos que se trata apenas de prescrição de medicamento profilático, a qual não pressupõe diagnóstico nosológico ou classificação nosológica prévios.**

Atenciosamente,

**WALTER DA SILVA JORGE JOÃO**  
Presidente – CFF